



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 358/2025 - Nº 1

Razão Social: USF Maruim

Nome Fantasia: USF Maruim

CNPJ:

Endereço: Rua da Independência, 22

Bairro: Ponte dos Carvalho

Cidade: Cabo de Santo Agostinho - PE

Telefone(s): (81) 3522-2711

E-mail: caboatenaoprimaria@gmail.com

Diretor(a) Técnico(a): Dr(a). CRM-PE:

Sede Administrativa: Não

Origem: SINDICATO

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: Fiscalização Presencial

Data da Fiscalização: 19/05/2025 - 10:00 às 19/05/2025 - 12:00

Equipe de Fiscalização: Dr(a). Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE 10589, Dr(a). ÍSIS CARLA DE LIMA PEREIRA CRM-PE 26877, Dr(a). CLAUDIO DA CUNHA CAVALCANTI NETO CRM-PE 14043

Equipe de Apoio da Fiscalização: Dr. Rafael Mendes Martins, CRM 18471, Diretor do Simepe e Sra. Martina Arraes, Assessora de Imprensa do Simepe

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Xênia Porto

Cargos: Enfermeira, Coren 421494

Ano: 2025

Processo de Origem: 358/2025/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Vistoria de fiscalização realizada sem comunicação prévia ao estabelecimento de saúde.

Ao chegar ao estabelecimento de saúde, a equipe de fiscalização composta pelos médicos fiscais Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto (CRM-PE 10589), Dr. Cláudio da Cunha Cavalcanti Neto



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 28/05/2025 às 20:20

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 358/2025 e código verificador abaixo do QRCode



(CRM-PE 14.043) e Dra Ísis Carla de Lima Pereira (CRM-PE 26.877), exibindo suas identidades funcionais como credencial para o ato fiscalizatório, solicitou contato com o médico responsável técnico (Diretor Técnico). Também participaram da vistoria o Dr. Rafael Mendes Martins (CRM-PE 18.471), diretor do Simepe, e a Sra. Martina Arraes, assessora de imprensa do Simepe.

Fomos recebidos pelas enfermeiras Sra. Xênia Porto (Coren PE 421.494), integrante da Equipe de Saúde da Família Maruim e a Sra. Priscila Souza (COREN-PE 411.930), integrante da Equipe de Saúde da Família Mangueira, que se prontificaram a responder os questionamentos da equipe de fiscalização e acompanharam toda a vistoria.

Informam que ambas Unidades/Equipes de Saúde da Família encontram-se alocadas na mesma edificação denominada Amaro Cabral de Melo, compartilhando alguns ambientes e instalações físicas.

Informada a inexistência de médico formalizado como responsável técnico.

Ressalta-se a importância da observância ao Decreto n.º 20.931, de 11 de janeiro de 1932, Art. 28: "Nenhum estabelecimento de hospitalização ou de assistência médica, pública ou privada, poderá funcionar, em qualquer ponto do território nacional, sem ter um diretor técnico e principal responsável, habilitado para o exercício da medicina nos termos do regulamento sanitário federal."

O que motivou a vistoria foi denúncia do Simepe - Sindicato dos Médicos de Pernambuco.

Trata-se de um estabelecimento de saúde público municipal tipo Unidade de Saúde da Família.

2. ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

2.1 Abrangência do Serviço: Microrregional

3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL

3.1 Sinalização de acessos: Sim

4. CONVÊNIOS E ATENDIMENTO

4.1 Convênios e atendimento: SUS

4.2 Plantão presencial: Não

4.3 Plantão em regime de sobreaviso: Não

5. DADOS CADASTRAIS

5.1 Registro Fotográfico da Fachada: Fachada

5.2 Inscrito junto ao CRM da jurisdição: **Não**

5.3 Alvará de Prevenção e Combate a Incêndios – Bombeiros: **Não**

5.4 A atividade constatada é consistente com as cadastradas junto ao CRM: **Não**

5.5 Estabelecimento público: Sim

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **28/05/2025 às 20:20**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **358/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



6. NATUREZA DO SERVIÇO

6.1 Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal, GESTÃO - Pública, ENSINO MÉDICO - Não

7. PRONTUÁRIO (GERAL)

7.1 Prontuário físico / papel: Sim

7.2 Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME: Não

7.3 Prontuário eletrônico: Sim

7.4 O prontuário eletrônico substitui o prontuário físico (elimina utilização de papel): Sim

7.5 Nível de Garantia de Segurança: Não

7.6 Há demonstração documental de que o sistema informatizado atende integralmente aos requisitos do Nível de garantia de segurança 2 (NGS2): Não

7.7 Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: Não

8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA / DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA

8.1 A responsabilidade técnica é exercida presencialmente: Não

8.2 Nos impedimentos do diretor técnico, há formalização da designação de substituto: Não

8.3 A direção técnica de serviço assistencial especializado é exercida por médico com registro de qualificação de especialista junto ao CRM na especialidade médica correspondente: Não

9. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

9.1 Recepção / Sala de espera: Sim

9.2 Sala de Acolhimento : Não

9.3 Sala de Atendimento de Enfermagem: Sim

9.4 Coleta Ginecológica / Citológica : Sim

9.5 Consultório Médico: Sim

9.6 Sala de Curativos / Procedimentos / Suturas: Sim

9.7 Sala de Reuniões da Equipe: Sim

9.8 Sala de Imunização / Vacinação: Sim

9.9 Sala de Medicação: Não

9.10 Sala de Coleta: Sim

9.11 Copa: Sim

9.12 Cozinha: Sim

10. FARMÁCIA/DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS (AMBIENTE RECOMENDATÓRIO)

10.1 Foi demonstrada a disponibilidade dos medicamentos essenciais da farmácia básica: Não

10.2 Ambiente climatizado: Sim

10.3 Estante modulada: Sim

10.4 Escada: Não

10.5 Cesto de lixo: Sim

10.6 Cadeiras: Sim

10.7 Mesa tipo escritório: Sim

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **28/05/2025 às 20:20**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **358/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



qGiGsiTU

11. SALA DE IMUNIZAÇÃO/VACINAÇÃO

- 11.1 Mesa tipo escritório: Sim
11.2 Cadeiras: Sim
11.3 Armário tipo vitrine: Não
11.4 Maca fixa para administração do imunobiológico: Não
11.5 Bancada com área suficiente para ambientação das bobinas, montagem das caixas e manipulação dos imunobiológicos: Sim
11.6 Há câmara refrigerada para o armazenamento exclusivo de vacinas: Sim
11.7 Há termômetro de momento, máxima e mínima ou data loggers para monitoramento e controle da temperatura dos equipamentos, calibrados periodicamente: Sim
11.8 Há alarmes audiovisuais que alertam sobre eventuais variações indesejadas de temperatura: Não
11.9 Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim
11.10 Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Sim
11.11 Recipiente rígido para o descarte de material perfurocortante: Sim
11.12 Cartão de vacinas: Não (Apenas fotocópia.)
11.13 Ambiente com conforto térmico: Sim
11.14 No momento da vistoria, todas as vacinas previstas no Calendário Nacional de Imunização estão disponíveis: Não (Falta degue e varicela)
11.15 BCG: Sim
11.16 Covid-19: Sim
11.17 Difteria e Tétano (dT): Sim
11.18 Difteria, Tétano, Pertussis (dTpa - acelular): Sim
11.19 Difteria, Tétano, Pertussis, Hepatite B (recombinante) e Haemophilus influenzae B (conjugada) - (Pentavalente): Sim
11.20 Difteria, Tétano, Pertussis (dTpa - acelular): Sim
11.21 Febre Amarela (VFA atenuada): Sim
11.22 Hepatite A (inativada): Sim
11.23 Hepatite B (HB recombinante): Sim
11.24 HPV Papilomavírus humano 6, 11, 16 e 18 (HPV4 - recombinante): Sim
11.25 Influenza: Sim
11.26 Meningocócica ACWY (MenACWY- Conjugada): Sim
11.27 Meningocócica C (Meningo C): Sim
11.28 Pneumocócica 10-valente (Conjugada) - (Pneumo 10): Sim
11.29 Pneumocócica 23-valente - (Pneumo 23): Não
11.30 Poliomielite 1,2 e 3 (inativada) - VIP: Sim
11.31 Rotavírus humano G1P1 (atenuada) - VRH: Sim
11.32 Sarampo, Caxumba e Rubéola (Tríplice viral): Sim
11.33 Sarampo, Caxumba, Rubéola e Varicela (Tetravíral): Não
11.34 Varicela: Não

12. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
25719-PE	ELISA PERI AZEVEDO	Regular	Identificada a médica realizando atendimento.
33102-PE	SUELEN RAFHAELLA FERREIRA MARQUES	Regular	

ASSINATURA ELETRÔNICA

QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **28/05/2025 às 20:20**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **358/2025** e código verificador abaixo do QRCode



13. CONSTATAÇÕES

13.1 Constatou-se que as instalações físicas do Edifício Amaro Cabral de Melo abrigam, de forma concomitante, a USF/ESF Maruim - objeto da presente ação fiscalizatória - e a USF/ESF Mangueira, sendo relatado o compartilhamento de ambientes entre ambas as equipes, nomeadamente:

- . Recepção.
- . Sala de vacinação.
- . Sala destinada à coleta de exames citopatológicos (exame preventivo).
- . Sala de curativos.
- . Sala de reuniões.
- . Sala de coleta de exames laboratoriais.

Cabe destacar a necessidade de observância à Resolução CFM nº 2.056/2013, ressaltando a obrigatoriedade de ambientes físicos adequados ao pleno exercício das atividades assistenciais, de forma a garantir a segurança, a privacidade e a qualidade no atendimento prestado à população.

13.2 A Equipe de Saúde da Família Maruim é constituída por:

- . 01 médica (Dra. Elisa Peri Azevedo, CRM-PE 25.719).
- . 01 enfermeira (Sra. Xênia Porto, COREN-PE 421.494).
- . 01 cirurgião-dentista.
- . 01 auxiliar de saúde bucal.
- . 05 agentes comunitários de saúde.
- . 01 técnica de enfermagem.
- . 01 recepcionista.

A unidade assiste uma população estimada em aproximadamente 7.000 usuários e negam áreas descobertas sob sua responsabilidade territorial.

É oportuno salientar novamente o estabelecido na Portaria MS nº 2.436/2017, quanto ao número máximo de pacientes a serem designados para cada médico vinculado à Estratégia Saúde da Família.

13.3 A Equipe de Saúde da Família Magueira é composta por:

- . 01 médica (Dra. Gabrielly Caroline Cordeiro de Araújo, CRM-PE 33.100).
- . 01 enfermeira (Sra. Priscila Souza, COREN-PE 411.930).
- . 01 cirurgião-dentista.
- . 01 auxiliar de saúde bucal.
- . 06 agentes comunitários de saúde.
- . 01 técnica de enfermagem.
- . 01 recepcionista.

A unidade assiste uma população estimada em aproximadamente 4.500 usuários e negam áreas descobertas sob sua responsabilidade territorial.

Cumpre destacar a Portaria MS nº 2.436/2017, a qual estabelece como parâmetro assistencial que cada médico vinculado à Estratégia Saúde da Família seja responsável por até 3.500 pacientes.

13.4 Foi relatado, ademais, que profissional médica, Dra. Suelen Raphaella (CRM-PE 33.102), presta atendimentos em regime de horário estendido, compreendido entre 14h e 20h.

Cumpre destacar a Portaria MS nº 2.436/2017, que estabelece a Política Nacional de Atenção Básica e orienta fluxos de adscrição e atendimento de usuários.

13.5 Informado que o sistema de registro eletrônico de prontuários adotado não possui NGS2 (Nível de Garantia de Segurança 2), requisito estabelecido na Resolução CFM nº 1.821, de 11 de julho de 2007.

Destaca-se, ainda, que foi relatada dificuldade de impressão e arquivamento físico dos registros clínicos.

13.6 Verbalizada queixa referente à recorrente insuficiência no abastecimento de medicamentos, com frequente indisponibilidade de itens destinados à distribuição à população assistida. Tal situação de desabastecimento foi devidamente constatada mediante apresentação de listagem

ASSINATURA ELETRÔNICA

QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 28/05/2025 às 20:20

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 358/2025 e código verificador abaixo do QRCode



dos insumos farmacológicos em falta, a exemplo da falta de medicamento antihipertensivo de uso contínuo (Captopril) e de Ácido Fólico para suplementação em gestantes. Registros fotográficos se encontram anexados a este relatório, já que não foi fornecido documento impresso.

14. RECOMENDAÇÕES

14.1 AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS:

14.1.1. **Sala de Medicação:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (modificado/actualizado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

14.2 SALA DE IMUNIZAÇÃO/VACINAÇÃO:

14.2.1. **Há alarmes audiovisuais que alertam sobre eventuais variações indesejadas de temperatura:** Item recomendatório conforme Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações 5ª Edição 2017, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 53

14.2.2. **Maca fixa para administração do imunobiológico:** Item recomendatório conforme Norma relacionada: Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações 5ª Edição 2017, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação 2014. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 53

14.3 FARMÁCIA/DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS (AMBIENTE RECOMENDATÓRIO):

14.3.1. **Foi demonstrada a disponibilidade dos medicamentos essenciais da farmácia básica:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 53

14.3.2. **Escada:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (modificado/actualizado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

15. IRREGULARIDADES

15.1 PRONTUÁRIO (GERAL):

15.1.1. **Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 1º Parágrafo Terceiro e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X.

15.1.2. **Há demonstração documental de que o sistema informatizado atende integralmente aos requisitos do Nível de garantia de segurança 2 (NGS2). Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 1.821/2007: Artigo 4º. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016).

15.2 INFORMAÇÕES CADASTRAIS / CORPO CLÍNICO:



ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA
Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 28/05/2025 às 20:20

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 358/2025 e código verificador abaixo do QRCode



15.2.1. O Corpo Clínico constatado durante a vistoria está atualizado junto ao CRM. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 7º. Item não conforme Resolução CFM Nº 2147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018.

15.3 SALA DE IMUNIZAÇÃO/VACINAÇÃO:

15.3.1. Varicela. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, IX e X. e Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigos 17 e 53. Lei Nº 6.259, de 30 de outubro de 1975: Artigo 4º.

15.3.2. Sarampo, Caxumba, Rubéola e Varicela (Tetraviral). Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, IX e X. e Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigos 17 e 53. Lei Nº 6.259, de 30 de outubro de 1975: Artigo 4º.

15.3.3. Pneumocócica 23-valente - (Pneumo 23). Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, IX e X. e Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigos 17 e 53. Lei Nº 6.259, de 30 de outubro de 1975: Artigo 4º.

15.3.4. No momento da vistoria, todas as vacinas previstas no Calendário Nacional de Imunização estão disponíveis. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, IX e X. e Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigos 17 e 53. Lei Nº 6.259, de 30 de outubro de 1975: Artigo 4º

15.3.5. Cartão de vacinas. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (modificado/atualizado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 7º Inciso II alínea “c” e Artigo 17

15.4 AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS:

15.4.1. Sala de Acolhimento . Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

15.5 RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA / DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA:

15.5.1. A direção técnica de serviço assistencial especializado é exercida por médico com registro de qualificação de especialista junto ao CRM na especialidade médica correspondente. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 - Anexo: Artigo 9º. Artigo 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Manual de Procedimentos Administrativos Padrão – Pessoa Jurídica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.010/2013

15.5.2. Nos impedimentos do diretor técnico, há formalização da designação de substituto. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 - Anexo: Artigo 2º Parágrafo Segundo. Artigo 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Normativa relacionada:

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 28/05/2025 às 20:20

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 358/2025 e código verificador abaixo do QRCode



RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 14

15.5.3. **A responsabilidade técnica é exercida presencialmente. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 - Anexo Artigo 11. Artigo 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

15.6 DADOS CADASTRAIS:

15.6.1. **A atividade constatada é consistente com as cadastradas junto ao CRM. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 7º. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

15.6.2. **Alvará de Prevenção e Combate a Incêndios – Bombeiros. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 64 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

15.6.3. **Inscrito junto ao CRM da jurisdição. Não.** Item não conforme Artigos 17, 19 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 997/1980. Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 2º. Normativa relacionada: Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980: Artigo 1º

15.6.4. **Estabelecimento inscrito junto ao CRM. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme Resolução CFM nº 997/1980. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 2º.

15.6.5. **Médico formalizado na função de diretor/responsável técnico. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 e Anexo. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 e Anexo. Normativa relacionada: Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932: Artigo 28.

15.7 NOTIFICAÇÃO IMEDIATA:

15.7.1. **Estabelecimento inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina. Não.** Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “e”

15.7.2. **Há Diretor Técnico Médico formalizado junto ao Conselho Regional de Medicina. Não.** Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “e”

15.7.3. **Os equipamentos e/ou insumos de suporte à vida estão disponíveis e em condições plenas de funcionamento. Não.** Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “a”

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Enfatiza-se o Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932, no que tange especificamente ao artigo 28, o qual determina que nenhum estabelecimento destinado à assistência médica poderá funcionar sem estar sob responsabilidade técnica de profissional médico habilitado e devidamente registrado junto ao órgão competente.

Sugere-se também atenção a Resolução do CFM 2127/2015 que estabelece critérios para a ocupação da função de diretor técnico que será aplicada em Postos de Saúde da Família, Unidades

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 28/05/2025 às 20:20

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 358/2025 e código verificador abaixo do QRCode



qGiGsiTU

Basicas de Saúde, Caps I e II, Caps I, Postos de Perícias Médicas da Previdência Social e Serviços de Hematologia e Hemoterapia, quando de sua inscrição nos Conselhos Regionais de Medicina.

Chama atenção a insuficiência de recursos humanos em relação à proporção da população atendida, assim como falta de medicamentos.

Destaca-se que o presente Relatório de Vistoria nº 358/2025 deve ser avaliado em conjunto com a Relatório de Vistoria nº 357/2025.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 19 de Maio de 2025.



Dr(a). Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto

CRM - PE - 10589

Médico(a) Fiscal



Dr(a). ÍSIS CARLA DE LIMA PEREIRA

CRM - PE - 26877

Médico(a) Fiscal



Dr(a). CLAUDIO DA CUNHA CAVALCANTI NETO

CRM - PE - 14043

Médico(a) Fiscal

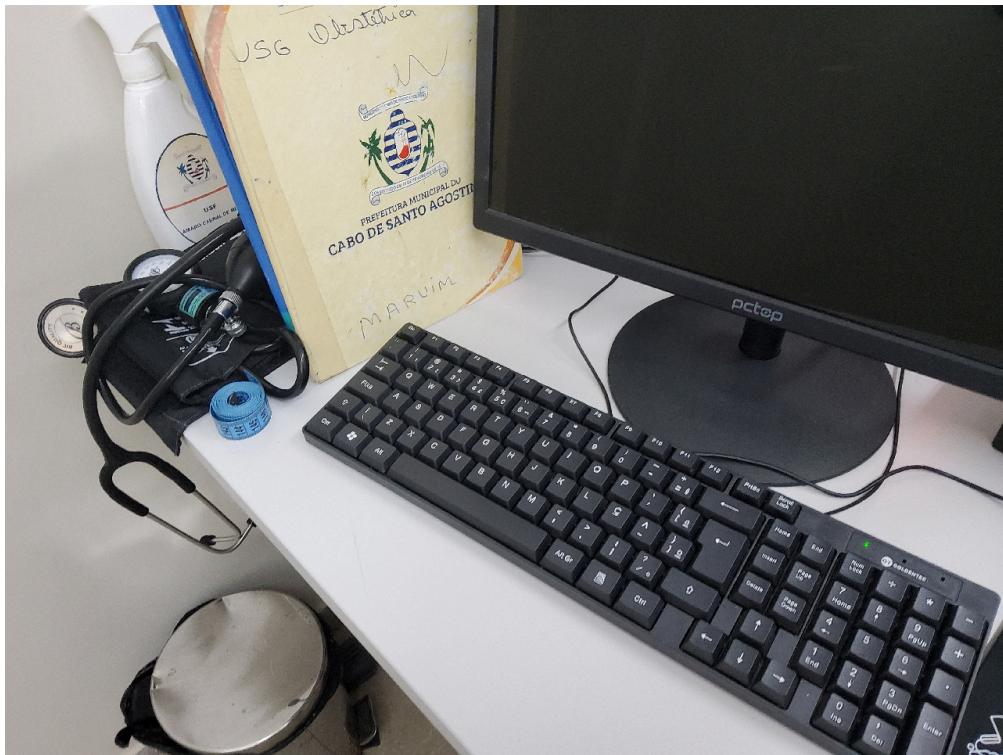
17. ANEXOS



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **28/05/2025 às 20:20**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **358/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Sala de Atendimento de Enfermagem



Sala de Atendimento de Enfermagem



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **28/05/2025 às 20:20**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **358/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Sala de Atendimento de Enfermagem



Sala de Atendimento de Enfermagem



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **28/05/2025 às 20:20**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **358/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Sala de Atendimento de Enfermagem



Consultório Médico



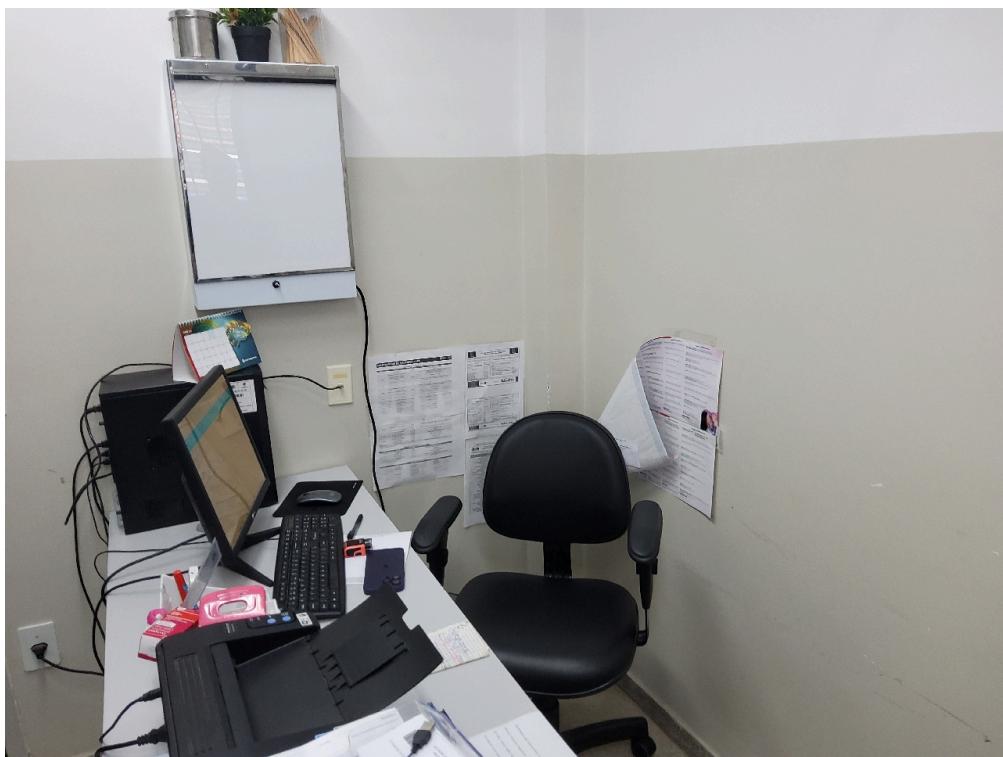
Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **28/05/2025 às 20:20**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **358/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Consultório Médico



Consultório Médico

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **28/05/2025 às 20:20**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **358/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Consultório Médico



Consultório Médico



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **28/05/2025 às 20:20**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **358/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Consultório Médico



Sala de Imunização / Vacinação



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **28/05/2025 às 20:20**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **358/2025** e código verificador abaixo do QRCode





Sala de Imunização / Vacinação



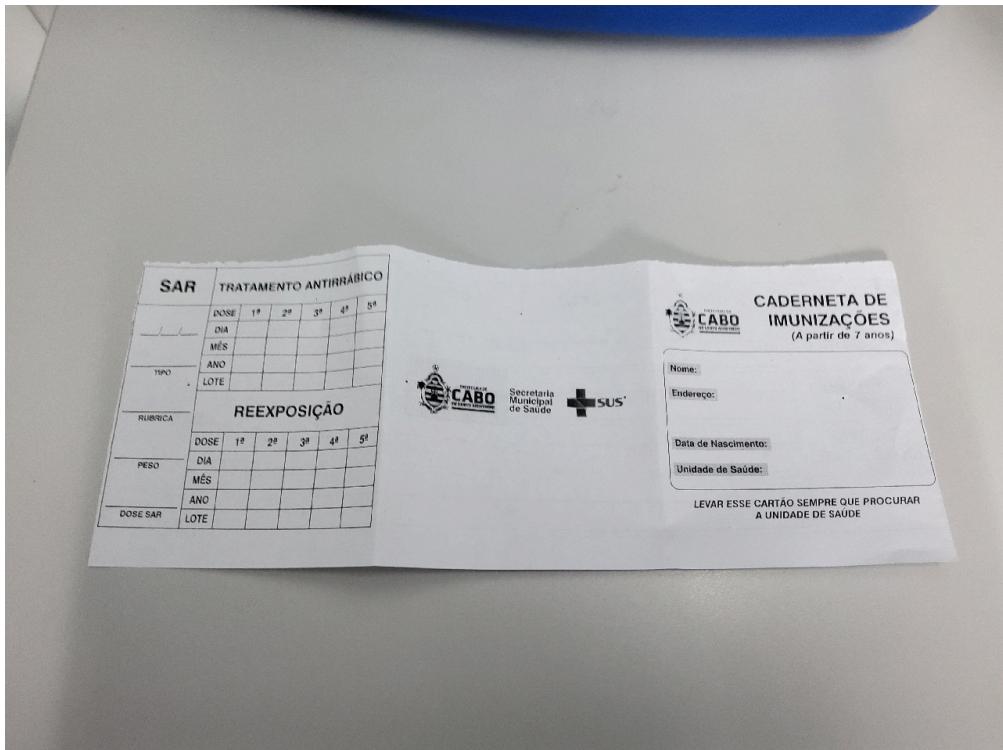
Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo



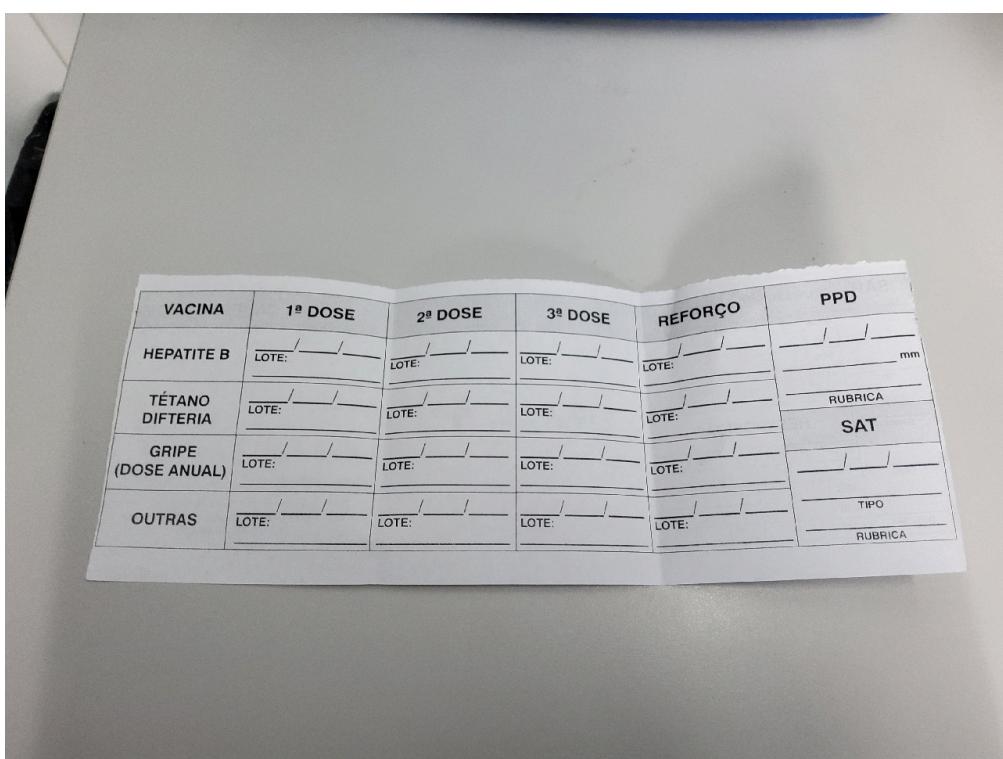
Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **28/05/2025 às 20:20**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **358/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Item não conforme: Cartão de vacinas



Item não conforme: Cartão de vacinas



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **28/05/2025 às 20:20**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **358/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Ambiente com conforto térmico



Ambiente climatizado

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **28/05/2025 às 20:20**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **358/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO / PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

UNIDADE SOLICITANTE: USF AMARO CABRAL

RECEBIDO EM: _____
AVALIADO POR: _____
SEPARADO POR: _____
PREENCHIMENTO PELA CAF

MÊS DE REFER.: jan-25

SOLICITAÇÃO MENSAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA							
ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	CONSUMO	VALIDADE	ESTOQUE	PEDIDO	AVALIADO
1	Aciclovir 5% 10g	creme	40	4/1/2026	50	0	
2	Ácido acetilsalicílico 100mg comprimido	comprimido	4.000	4/1/2025	2.000	2.500	
3	Ácido Fólico 5mg comprimido	comprimido	2.000	6/1/2025	4.000	0	
4	Albendazole 400mg comprimido	comprimido	200		0	200	F
5	Albendazole 40mg/ml susp. Oral	frasco 10mL	200		0	200	F
6	Amoxicilina 500mg susp oral	frasco 150mL	100	jun-25	400	0	
7	Amoxicilina 500mg	Comp./Caps.	2.000	jul-25	500	1.500	F
8	Anlodipino, besilato 10mg comprimido	comprimido	4.600	1/1/2025	1.680	2.920	F
9	Atenolol 50mg comprimido	comprimido	3.000	3/1/2025	0	3.000	
10	Azitromicina 500mg comprimido	comprimido	200	10/1/2024	0	200	
11	Captopril 25mg comprimido	comprimido	2.500	1/1/2025	0	2.500	F
12	Cefalexina 500mg cápsula	Cápsula	1.500	3/30/2025	0	1.500	F
13	Cefalexina 50mg/ml susp. Oral	frasco 60mL	100	4/1/2025	110	0	
14	Cetocaconazol 200mg comprimido	comprimido	250		150	100	
15	Cetocaconazol 20mg/g creme tópico	Bisnaga 30g	200	1/1/2026	100	100	F
16	Ciprofloxacin, cloridrato 500mg comprimido	comprimido	900		0	900	F
17	Cloridrato de ambroxol 3mg/ml xarope pediátrico	frasco 100mL	150	jan-26	100	50	F
18	Cloridrato de ambroxol 6mg/ml xarope Adulto	frasco 100mL	100		10	90	F
19	Colagenase, 1,2UI/g, Pomada	Bisnaga 30g	20		0	20	F
20	Colagenase com clorafenicol 0,6 UI + 1% pomada	Bisnaga 30g	10	2/1/2026	0	10	

Foi demonstrada a disponibilidade dos medicamentos essenciais da farmácia básica

21	Dexametasona 0,1% creme dermatológico	Bisnaga 10g	200		94	106	F
22	Dexclorfeniramina maleato 0,4 mg/ml xarope	frasco 100mL	100	jun-25	50	50	30
23	Dexclorfeniramina maleato 2mg comprimido	comprimido	100		0	100	F
24	Diclofenaco de potássio 50mg	comprimido	20		0	100	F
25	Diclofenaco sódico 50mg	comprimido	30		0	30	F
26	Dimeticona 40mg	comprimido	200		0	200	F
27	Dimeticoma 75mg/ml susp. Oral gotas	frasco 10mL	100		0	100	F
28	Dipirona 500mg comprimido	comprimido	2	dez-25	0	2.000	F
29	Dipirona sódica 500mg/ml sol. Oral gotas	frasco 10mL	100	out-24	0	100	50
30	Enalapril 10mg comprimido	comprimido	5.220	3/1/2025	3.000	2.000	
31	Fluconazol 150mg comprimido	comprimido	250	6/1/2025	400	0	
32	Furosemida 40mg comprimido	comprimido	1.200			1.200	
33	Glibenclamida 5mg comprimido	comprimido	4.000	11/1/2025	10.620	0	
34	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	comprimido	4.000	ago-25	0	4.000	
35	Hidroxido de magnésio + alumínio 35,6mg + 37mg/ml	frasco 240mL	50		0	50	F
36	Ibuprofeno 600mg comprimido	comprimido	300		0	300	F
37	Ibuprofeno 20mg/ml Susp. Oral	frasco 100mL	50		120	0	
38	Losartana Potássica 50mg comprimido	comprimido	10.020	1/1/2026	0	10.020	
39	Mebendazol 100mg comprimido	comprimido	200	7/1/2025	60	140	
40	Mebendazol 20mg/ml Susp. Oral	frasco 30mL	100		50	50	F
41	Metformina 500mg comprimido	comprimido	3.700		0	3.700	F
42	Metformina 850mg comprimido	comprimido	7.000	dez-25	8400	0	
43	Metildopa 250mg comprimido	comprimido	1.000	9/1/2025	1.000	0	
44	Metronidazol 250mg comprimido	comprimido	1.000		0	1.000	F
45	Metronidazol 10% + Aplicador Gel vaginal	Bisnaga 50g	150		0	150	F
46	Miconazol, nitrato 2% + Aplicador creme ginecológico	Bisnaga 80g	150		0	150	F
47	Neomicina + bacitracina 5mg + 250UI/g pomada	Bisnaga 10g	100	7/1/2025	30	70	20
48	Nimesulida 100mg comprimido	comprimido	500	8/1/2025	0	500	F
49	Nistatina 100.000UI/ml Susp. Oral	frasco 50mL	80		0	80	F
50	Ácidos graxos essenciais + Vitamina A e E	frasco 200mL	10		0	10	

Foi demonstrada a disponibilidade dos medicamentos essenciais da farmácia básica



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **28/05/2025 às 20:20**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **358/2025** e código verificador abaixo do QRCode



Óleo mineral							
52	Omeprazol 20mg	frasco 100ml	50	12/1/2024	0	50	F
53	Paracetamol 500mg comprimido	Capsula comprimido	3.000		0	3.000	120
54	Paracetamol 750mg comprimido	comprimido	700		0	700	700
55	Paracetamol 200mg/ml Sol. Oral gotas	comprimido	1.000	9/1/2025	0	1000	F
56	Permanganato de potássio 100mg comprimido	frasco 15ml	100		60	40	20
57	Permetrina loção 5%	comprimido	100	fev-26	25	75	E
58	Permetrina loção capilar 1%	frasco 60ml	50	6/1/2025	64	0	—
59	Prednisona 5mg comprimido	comprimido	50		0	50	20
60	Prednisona 20mg comprimido	comprimido	250	jul-25	180	70	E
61	Propranolol, cloridrato 40mg comprimido	comprimido	350		250	100	100
62	Sais para reidratação oral pó 27,9g	comprimido	1500		0	1.500	1000
63	Salbutamol sulfato 0,4% xarope	envelope	20		0	20	20
64	Sinvastatina 20mg comprimido	frasco 100ml	50	9/1/2024	50	0	—
65	Sinvastatina 40mg comprimido	comprimido	9.500		0	9.500	F
66	Sulfadiazina de prata 1% creme	bisnaga 30mg	20		0	20	F
67	Sulfametaxazol + trimetoprima 400+800mg comprimido	comprimido	300		0	300	300
68	Sulfametaxazol + trimetoprima 40mg+8mg/ml Susp. Oral	frasco 50ml	50	9/1/2024	46	0	—
69	Sulfato ferroso 40mg	dragea	500		500	0	—
70	Sulfato ferroso 25mg/ml Solução Oral	frasco 60ml	50		60	0	—
ITEM MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR							
ITEM	MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR	UNIDADE	CONSUMO	VALIDADE	ESTOQUE	PEDIDO	AVALIADO
71	Abaixador de língua - pacote c/ 100 un.	pacote	100		0	100	F
72	Aguilha descartável 13x0,45mm - cx/ 100 und.	caixa	100		0	100	E
73	Aguilha descartável 40x1,2mm	caixa	200		500	0	—
74	Álcool etílico 70% 1L	litro	6		0	5	F
75	Algodão Hidrófilo - pacote com 500g	pacote	5		0	5	F
76	Atadura de crepe elástica - 10cm x 4,5m. - pacote C/ 12	pacote	100		0	100	F
77	Atadura de crepe elástica - 15cm x 4,5m. - pacote C/ 12	pacote	100		0	100	F
78	Atadura de crepe elástica - 20cm x 4,5m. - pacote C/ 12	pacote	100		0	100	F
79	Cloreto de sódio 0,9% 250ml	unidade	300		0	300	E

Foi demonstrada a disponibilidade dos medicamentos essenciais da farmácia básica

PROGRAMA DE DIABETES							
ITEM	PROGRAMA DE DIABETES	UNIDADE	CONSUMO	VALIDADE	ESTOQUE	PEDIDO	AVALIADO
80	Cloreto de sódio 0,9% 500ml	pacote	350		50	300	E
81	Compressa de gaze estéril C/10 unidades	unidade	1.200		0	1200	F
82	Espadrapo 10cm x 4,5m	unidade	10		0	10	F
83	Espadrapo microporoso 25mmx10m	caixa	10		0	10	F
84	Luva de procedimento não estéril PEQ CX C/100 unidades	caixa	100		0	100	E
85	Luva de procedimento não estéril MÉDIA CX C/100 unidades	caixa	300		0	300	E
86	Luva de procedimento não estéril GRANDE CX C/100 unidades	unidade	100		0	100	F
87	Seringa descartável 5ml com agulha	unidade	100		0	100	F
ITEM SAÚDE DA MULHER E PLANEJAMENTO FAMILIAR							
ITEM	SAÚDE DA MULHER E PLANEJAMENTO FAMILIAR	UNIDADE	CONSUMO	VALIDADE	ESTOQUE	PEDIDO	AVALIADO
96	Ethinilestradiol + levonorgestrel 0,15 + 0,03mg - cartela c/ 21	cartela	180	7/1/2025	100	80	20
97	Levonorgestrel 0,75mg	comprimido 50	fev-00	set-24	0	80	20
98	Medroxiprogesterona acetato 150mg/ml	ampola 1mL	100	10/1/2024	0	100	20
99	Noretisterona 0,35mg cartela c/ 35 comprimido	cartela	50	jul-24	0	50	20
100	Noretisterona, enantato de + estradiol , valerato de 50 + 5 MG/ML	ampola 1mL	100	jul-25	0	100	20
7	Álcool Etílico 96% - 1L	frasco 1L	4		0	4	F
102	Escova endocervical - pacote c/ 100 und.	unidade	100		100	100	100
103	Espátula de Ayres - Pacote c/ 100 und.	unidade	200		0	50	F
104	Espéculo PEQUENO	unidade	50		0	50	F
105	Espéculo MÉDIO	unidade	50	out-23	0	50	F
106	Espéculo GRANDE	unidade	50	out-23	0	50	F

Foi demonstrada a disponibilidade dos medicamentos essenciais da farmácia básica



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **28/05/2025 às 20:20**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **358/2025** e código verificador abaixo do QRCode



2021							
ITEM	ODONTOLOGIA	UNIDADE	CONSUMO	VALIDADE	ESTOQUE	PEDIDO	AVALIADO
113	Álcool etílico 70% 1L	frasco 1L	2	nov-25	4	0	—
114	Avental descartável	unidade	100		550	0	—
115	Compressas gaze estéril C/10 unidades	pacote	5		1	4	F
116	Hipoclorito de Sódio 2,5% - frasco 100ml	unidade	30		300	0	—
117	Luva de procedimento não estéril PEQ CX C/100 unidades	unidade	50		100	0	—
118	Luva de procedimento não estéril MÉDIA cx c/100 unidades	unidade	80		0	80	E
119	Luva de procedimento não estéril GRANDE CX C/100 unidades	unidade	50		0	50	50
120	Máscara cirúrgica descartável CX C/50 unidades	unidade	2		0	2	2
121	Máscara N-95	unidade	12		0	12	B
122	Touca descartável	unidade	2		0	2	F
123	Vaseline 30G	pote	2		0	2	2
	AGUA OXIGENADA VOL. 10 (LITRO)	UNIDADE	2		0	2	F
	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UNIDADE	2		0	2	F
	DETERGENTE ENZIMATICO DESCARPACK	UNIDADE	2		0	2	F
		UNIDADE	2		0	2	10
ITEM	EPs (Funcionários da Unidade)	UNIDADE	CONSUMO	VALIDADE	ESTOQUE	PEDIDO	AVALIADO
124	Máscara cirúrgica descartável	caixa	600		0	600	F
125	Avental descartável	unidade	2		190	0	—
126	Touca descartável	unidade	2		300	0	—
127	Máscara N95	unidade	20		62	0	—
ITEM	OUTROS	UNIDADE	CONSUMO	VALIDADE	ESTOQUE	PEDIDO	AVALIADO

Foi demonstrada a disponibilidade dos medicamentos essenciais da farmácia básica

128	caverdiol 12,5mg		500		0	500	F
129	caverdiol 6,25mg		500		0	500	F
130	aciclovir pomada		50		100	0	F
131	aerolin		50		0	50	F
132	espironolactona 25mg		1.000		300	700	F
134	secnidazol 1.000 mg		100	8/30/2024	30	70	F
135	IVERMECTINA 6 MG		50		0	50	F
136	GLICAZIDA 30 MG		400		0	400	F

Foi demonstrada a disponibilidade dos medicamentos essenciais da farmácia básica



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **28/05/2025 às 20:20**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **358/2025** e código verificador abaixo do QRCode





Foi demonstrada a disponibilidade dos medicamentos essenciais da farmácia básica



Foi demonstrada a disponibilidade dos medicamentos essenciais da farmácia básica



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **28/05/2025 às 20:20**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **358/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Foi demonstrada a disponibilidade dos medicamentos essenciais da farmácia básica



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **28/05/2025 às 20:20**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **358/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Registro Fotográfico da Fachada

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **28/05/2025 às 20:20**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **358/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



qGiGsiTU



Consultório Médico



Recepção / Sala de espera



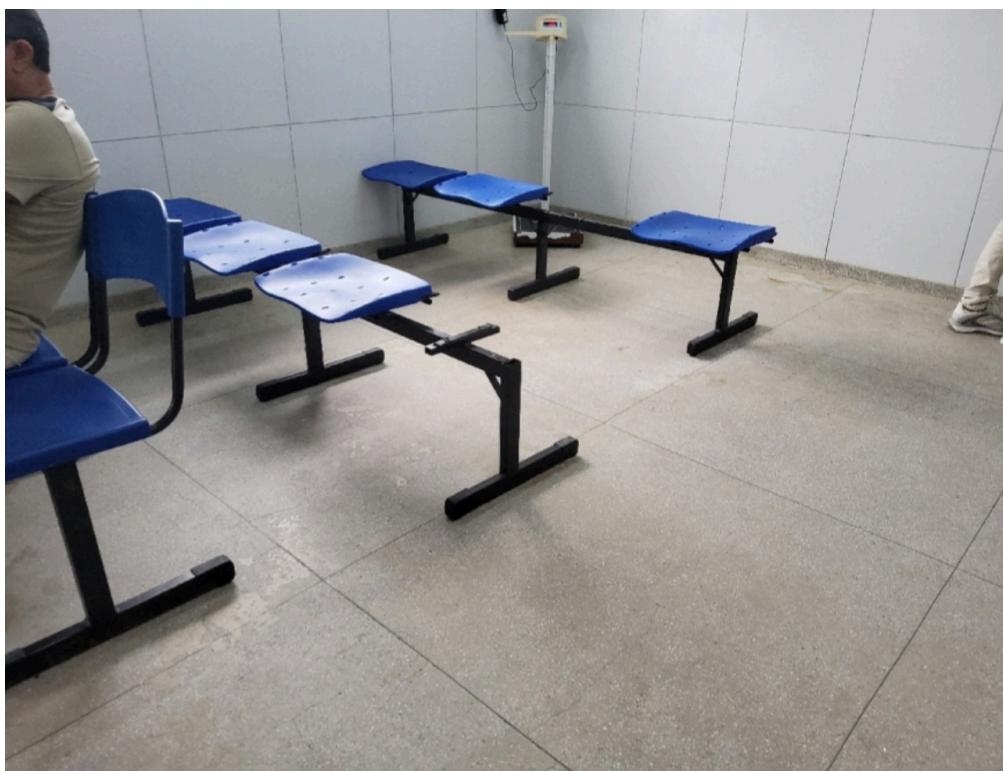
Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **28/05/2025 às 20:20**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **358/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Recepção / Sala de espera



Recepção / Sala de espera

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



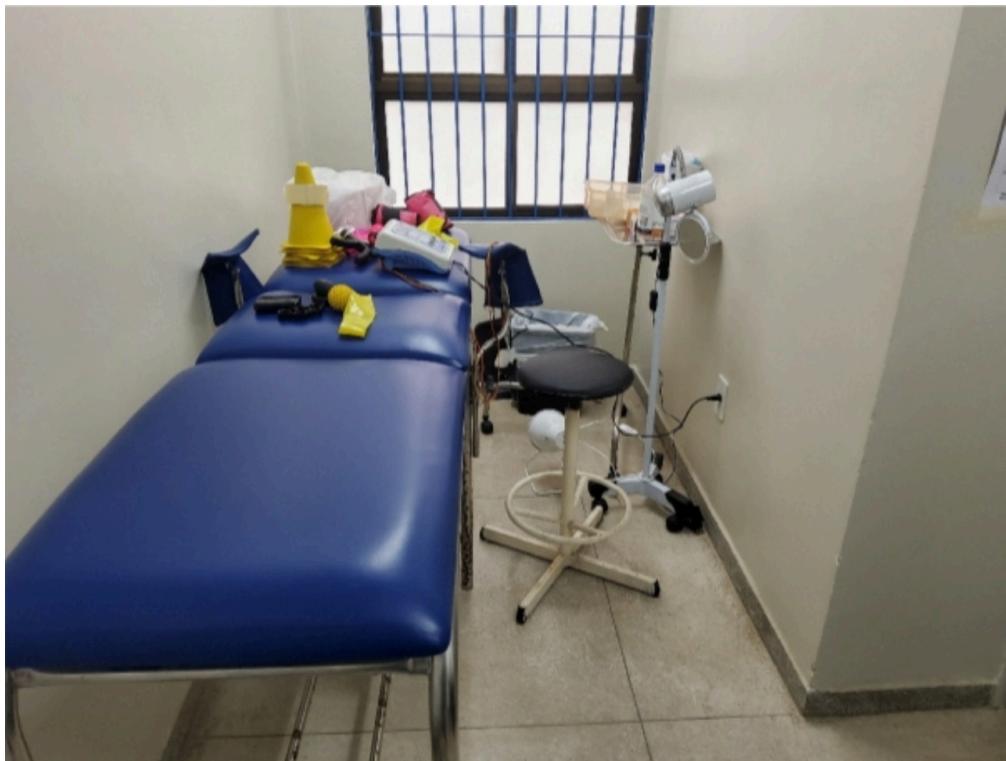
Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **28/05/2025 às 20:20**

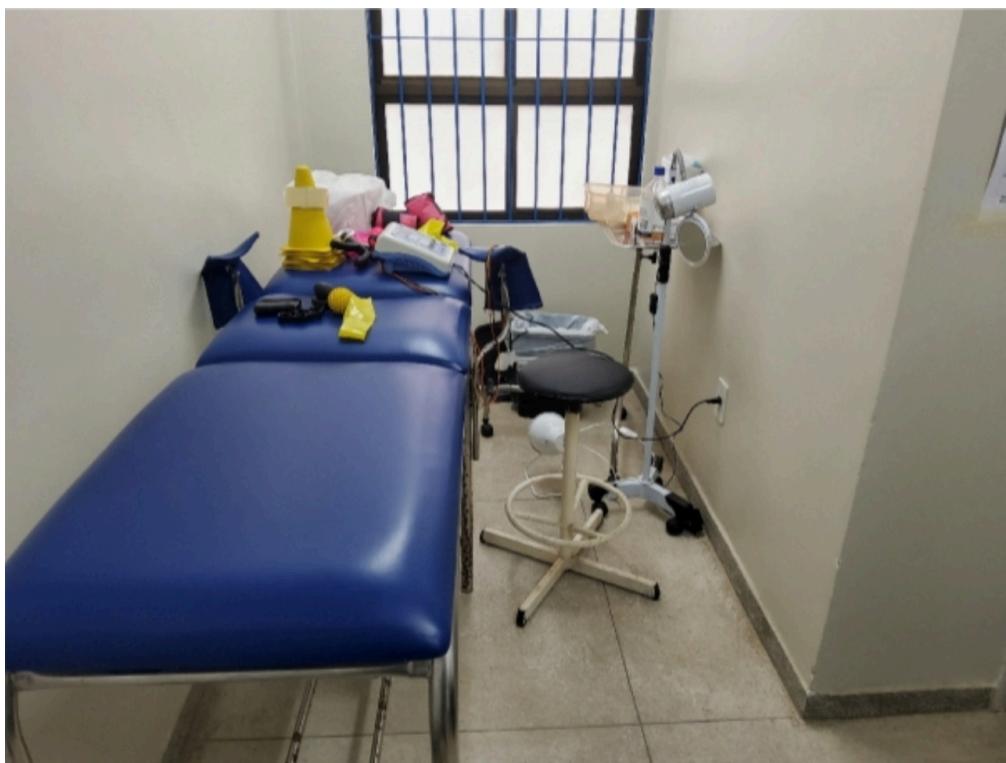
A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **358/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



qGiGsiTU



Recepção / Sala de espera



Coleta Ginecológica / Citológica



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **28/05/2025 às 20:20**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **358/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Coleta Ginecológica / Citológica



Coleta Ginecológica / Citológica



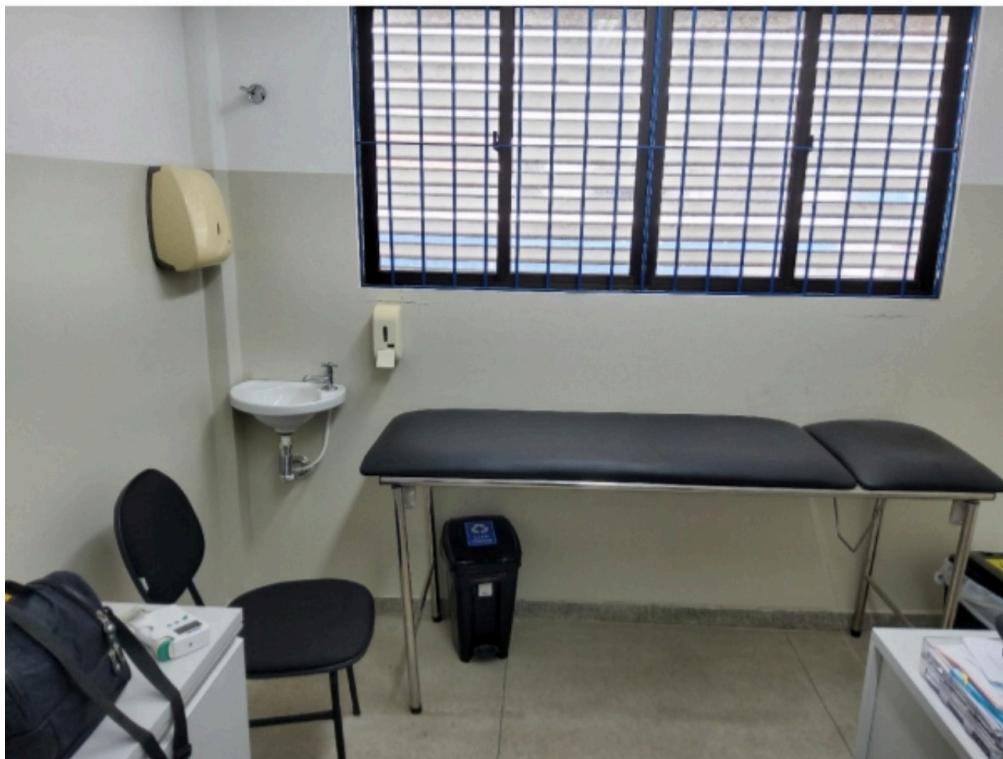
Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **28/05/2025 às 20:20**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **358/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Coleta Ginecológica / Citológica



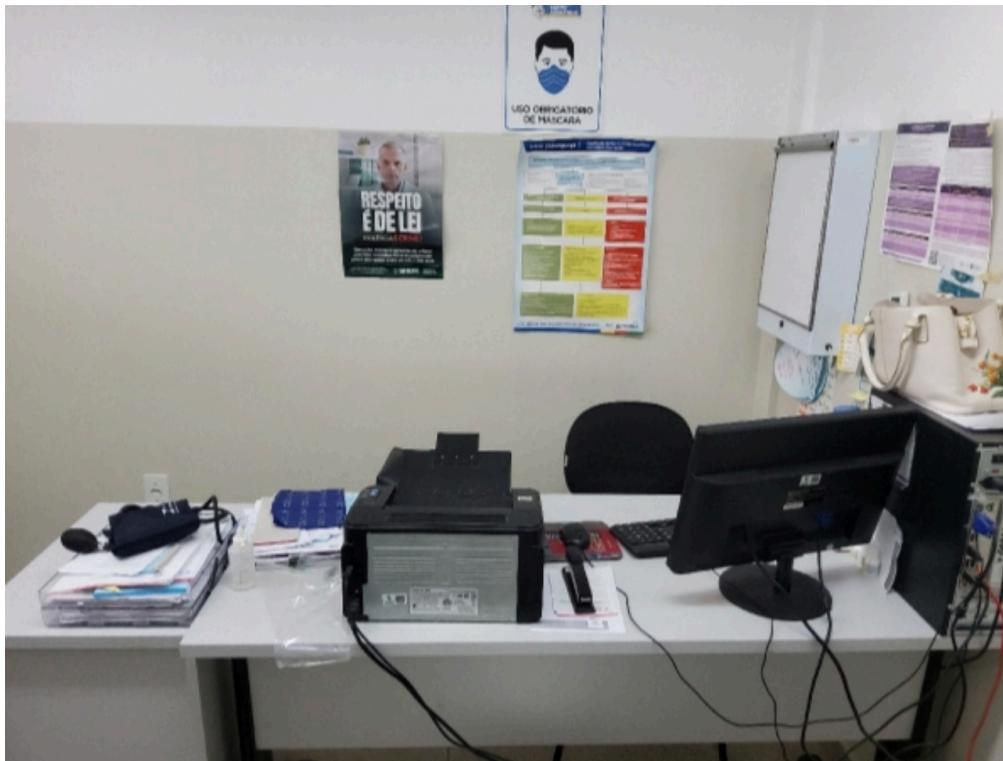
Consultório Médico



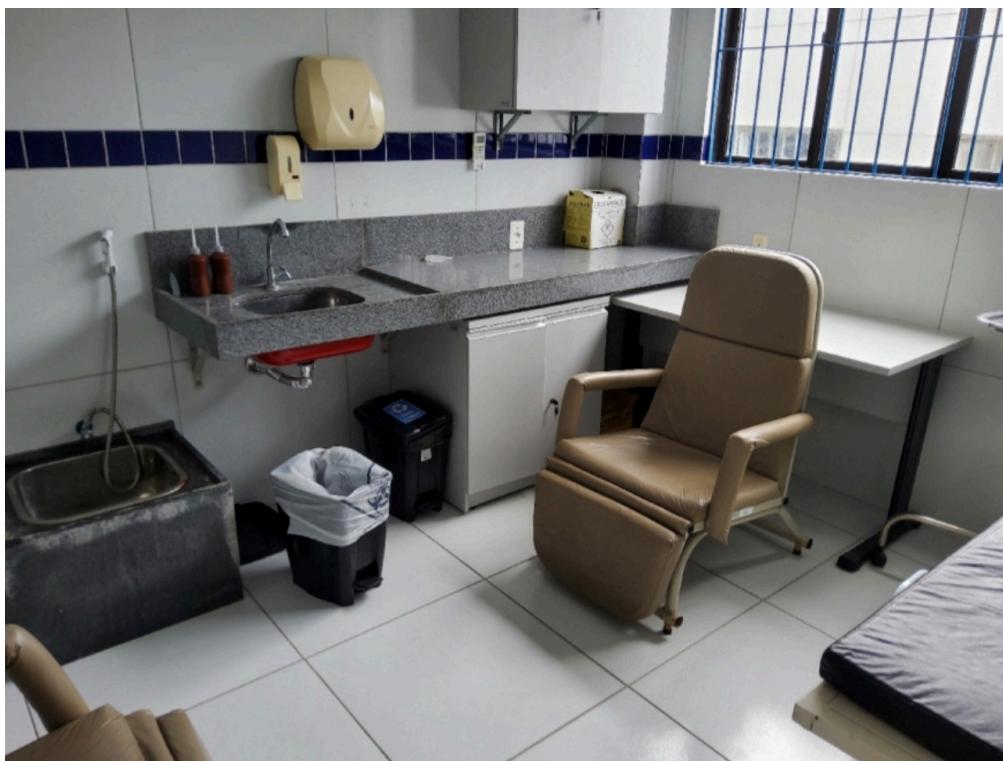
Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **28/05/2025 às 20:20**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **358/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Consultório Médico



Sala de Curativos / Procedimentos / Suturas



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **28/05/2025 às 20:20**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **358/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Sala de Curativos / Procedimentos / Suturas



Sala de Curativos / Procedimentos / Suturas

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **28/05/2025 às 20:20**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **358/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Sala de Curativos / Procedimentos / Suturas

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **28/05/2025 às 20:20**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **358/2025** e código verificador abaixo do QR CODE

